



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 05 de Fevereiro de 2026 – Nº3088

LEI Nº 1.915, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.830 DE 07 DE ABRIL DE 2025, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO JONGUEIRO DA CACHOEIRA DE ARROZAL E ESTABELECE INCENTIVOS ADMINISTRATIVOS, FISCAIS E FINANCEIROS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

APROVA:

ART. 1º. O artigo 1º da Lei 1.830 passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 1º.** Fica declarado de utilidade pública o Ponto de Cultura Associação Jongueiros da Cachoeira de Arrozal, associação civil sem fins lucrativos, com sede no distrito de Arrozal em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, fundado pelos troncos descendentes dos escravizados da Fazenda da Cachoeira.”

ART. 2º. O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 2º.** O Ponto de Cultura Associação Jongueiros da Cachoeira de Arrozal tem por finalidade principal o resgate, a valorização e a divulgação das raízes do povo brasileiro, através da preservação da memória, da tradição e do saber popular, manifestados na prática do Jongo, reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Brasil.”

ART. 3º. O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 3º.** A presente declaração de utilidade pública tem como objetivo reconhecer a relevância cultural, histórica e social do Ponto de Cultura Associação Jongueiros da Cachoeira de Arrozal, que promove a preservação da identidade afro-brasileira e contribui para o enriquecimento do patrimônio cultural do município de Pirai, bem como para a promoção da educação e da cultura na comunidade.”

ART. 4º. O artigo 4º, inciso VI passa a ter a seguinte redação:

“**VI.** Concessão de incentivos financeiros-administrativos para a participação do Ponto de Cultura Associação Jongueiro da Cachoeira de Arrozal em eventos regionais, nacionais e internacionais, nos quais a divulgação do Jongo seja realizada como afirmação da importância histórica da cultura afro-brasileira.”

ART. 5º. Ficam mantidos os demais dispositivos contidos na Lei Nº 1.830.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.302/26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Extensão da Rua Osmar Teixeira localizada no Distrito de Arrozal – Pirai – RJ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a melhoria na mobilidade urbana e no ordenamento das vias públicas no Município de Pirai;

CONSIDERANDO o que consta no processo PIR – 020215/000174/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a extensão da Rua Osmar Teixeira, que possui seu início localizado na Intercessão da mesma com a Rua Theodora Barbosa Ribeiro, ambas localizadas em Arrozal no 3º Distrito do Município de Pirai, onde atualmente a rua supracitada possui uma extensão de 278,00 metros, onde a partir do reconhecimento da extensão será acrescida de 520,48 metros, perfazendo a totalidade de 798,48 metros de comprimento, com a largura da caixa de rua de 10,00 metros sendo 1,50 metros de calçada de cada lado e pista de rolamento com largura de 7,00 metros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.303/26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Extensão da Rua Elisiário Telles Rabello localizada no Distrito de Arrozal – Pirai – RJ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a melhoria na mobilidade urbana e no ordenamento das vias públicas no Município de Pirai;

CONSIDERANDO o que consta no processo PIR – 020215/000175/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a extensão da Rua Elisiário Telles Ribeiro, que possui seu início localizado na distância 315,00 metros do comprimento da Estrada João Brito JR., ambas localizadas em Arrozal no 3º Distrito do Município de Pirai, onde atualmente a rua supracitada possui uma extensão de 235,00 metros, onde a partir do reconhecimento da extensão será acrescida uma extensão de 383,15 metros, perfazendo a totalidade de 618,15 metros de comprimento, com a largura da caixa de rua de 10,00 metros sendo 1,50 metros de calçada de cada lado e pista de rolamento com largura de 7,00 metros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.304/26
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.925,44 (Dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7304				
Suplementação de Créditos			Data 05/02/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
486	483	1	1.13.1.08.244.0012.2215.31911300.15000000	7.524,84
495	492	1	1.13.1.08.244.0012.2215.33904900.15000000	3.000,00
1050	492	1	1.13.1.08.244.0012.2215.33909200.15000000	400,60
Soma:				10.925,44
Anulação de Créditos			Data 05/02/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
483		1	1.13.1.08.244.0012.2215.31901300.15000000	7.524,84
492		1	1.13.1.08.244.0012.2215.33903900.15000000	3.400,60
Soma:				10.925,44

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

DECRETO 7.305/26
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.768,88 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oito ventavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7305				
Suplementação de Créditos			Data 05/02/2026	
Cód. Reduz	Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
129	127	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903900.15000000	1.222,88
133	127	1	1.05.0.04.122.0014.2027.33909300.15000000	546,00
Soma:				1.768,88
Anulação de Créditos			Data 05/02/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
127		1	1.05.0.04.122.0014.2027.33903000.15000000	1.768,88
Soma:				1.768,88

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 158/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020205/000052/2026;

R E S O L V E exonerar **ANDERLUCI DE ABREU VICTOR**, matrícula nº 5934, do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Projetos, a partir de 02/02/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 159/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020205/000052/2026;

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **ANDERLUCI DE ABREU VICTOR**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5934, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Turismo, a partir de fevereiro de 2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **DÁVILA DOS ANJOS DE MIRANDA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, a partir de 02/02/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **JANETE AMÂNCIO ROSA DO NASCIMENTO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, a partir de 03/02/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas da Mulher.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/000583/2026;

R E S O L V E empossar a partir de 02/02/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, **ANA CLAUDIA BARBOZA DE ASSIS LAURINDO**, para exercer o cargo público de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CIEP 477 – Profª. Rosa da Conceição Guedes.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020216/000326/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 02/02/2026 no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai **EVERTON DA SILVA FIRMINO**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020218/000159/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 02/02/2026 no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Agente de Obras e Serviços Públicos, com lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 630, de 19 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020209/001001/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 02/02/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, **STEPHANIE MONTEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº PIR-020213/000312/2025;

R E S O L V E empossar as pessoas abaixo relacionadas, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, para exercerem o cargo público de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal Léa Maria Peixoto.

Nome do Servidor	Data da Posse
CRISTIANE DE SOUZA APRIGIO	02/02/2026
ISADORA GONÇALVES RIBEIRO	02/02/2026
JOELMA DIAS DA SILVA	13/02/2026

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020217/000115/2026;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, ISRAEL DA SILVA EUSTACIO, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 13433, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para Secretaria Municipal de Educação, a partir de fevereiro de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei nº 1.718 de 18 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020204/000584/2026;

R E S O L V E empossar a partir de 04/02/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai, JOICE MENDES FORTUNATO VIANA DE ALMEIDA, para exercer o cargo público de Docente II – AEE (Atendimento Educacional Especializado), com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CIEP 477 – Profª. Rosa da Conceição Guedes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 01 de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020216/002209/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 02/02/2026, no quadro de Pessoal - Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Pirai, KARINE DE MATOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo público de Nutricionista I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o art. 87, II, da Lei Orgânica do Município de Pirai, no que concerne a investidura em cargo público, bem como a Lei Municipal nº 719, de 1º de abril de 2004;

CONSIDERANDO, finalmente, o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, realizado em 23 de junho de 2024, com o parecer da comissão especialmente constituída, indicando os classificados;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº PIR-020213/000594/2025;

R E S O L V E empossar a partir de 13/02/2026 no quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Pirai **MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo público de Agente Administrativo I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/000569/2026;

R E S O L V E exonerar **LIVIA RODRIGUES PIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7873, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Fiscalização, a partir de 31/01/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

- CONSIDERANDO o que consta no processo nºPIR-020205/000052/2026;

R E S O L V E nomear **ANDERLUCI DE ABREU VICTOR**, matrícula nº 5934, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 02/02/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 05 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto Serviços técnicos especializados na área de arquitetura e urbanismo de natureza predominantemente intelectual visando à elaboração projeto para a implantação do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ., através da empresa “**Joze Candido Arquitetos e Associados S/S**”, no valor total de **R\$ 390.500,00 (Trezentos e noventa mil e quinhentos reais)**, conforme instruído no processo administrativo no SEI nº: 020210/000013/2026.

Pirai, 05 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando de Souza
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea C da Lei nº 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE**, tendo como objeto, prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização, para consultoria técnica especializada com o objetivo de desenvolver um modelo de apoio informacional multimodal com o objetivo de subsidiar a elaboração do novo Plano Diretor Municipal, os serviços serão prestados pela Pessoa Física “**ANTONIO CARLOS ALKMIM DOS REIS**”, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme instruído no Processo SEI nº PIR-020207/000024/2026.

Pirai, 5 de fevereiro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO**Instrumento** 3º Termo Aditivo**Partes** Município de Pirai, através da Secretaria Mun. de Saúde e JMT 100 Telecom Telecomunicações e Serviços Ltda..**Fundamento:** Locação de equipamentos para circuito fechado de TV e sistema de alarme para as Unidades da Rede Municipal de Saúde.**Objeto** O Presente Termo Aditivo tem por o objeto a prorrogação de contrato para o período de 12 (doze) meses tendo início em 08/03/2026 e término em 08/03/2027, sendo o valor global de R\$278.400,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais) a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).**Autorização:** Processo nº. PIR-020216/000021/2026**Data da Assinatura:** 04 de Fevereiro de 2026.**PORTARIA SMS/GS Nº. 010 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.****Designa fiscais de contratos administrativos que menciona e dá outras providências.**

A Secretária Municipal de Saúde de Pirai, RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

Considerando a competência atribuída ao Secretário Municipal de Saúde prevista no inciso III, do art. 9º, da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atribuições da Secretaria Municipal de Saúde contidas no art. 26 da Lei Municipal nº 768, de 24 de dezembro de 2004, que dispõe sobre reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura de Pirai;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 367, de 25 de novembro de 1993, que institui o Fundo Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes à fiscalização de contratos realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores públicos que se segue para o exercício das funções que especifica:

I – Processo administrativo nº. **00078/2025** – Pregão Eletrônico nº. **SMS-011/2025**.

a) Ata de Registro de Preço nº. **016/2026** – Empresa: **Odonto Homesul Ltda.**

Fiscais Administrativos:

Fiscal Administrativo I: Marlúcia Reis Valente Maia, matrícula: 7553-9;

Fiscal Administrativo II: Danielli Alice Botelho da Silva, matrícula: 9571;

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.

Art. 3º O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).

Art. 4º Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Maria da Conceição de Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde



DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!



COMPROMISSO COM SEU FUTURO





DENGUE:

PREVENÇÃO E CUIDADOS

COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febre alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

